



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/01/2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que altera a Lei nº 4.377, de 18 de setembro de 2015.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de fevereiro de 2016.



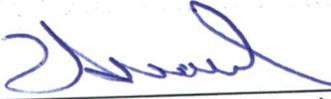
José Barreto Miranda

Presidente



Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator



Vilsomar Paixão do Amaral

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/450

Ituiutaba, 22 de dezembro de 2015.

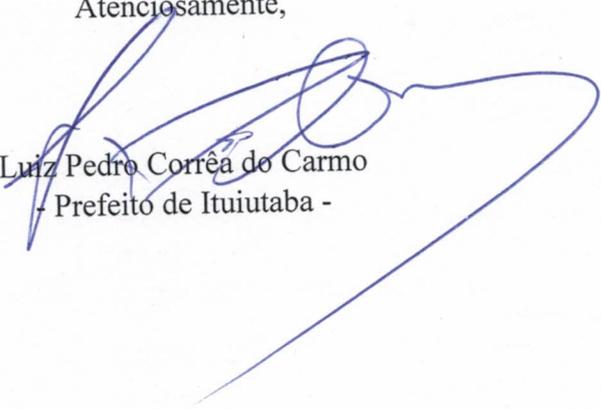
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 62

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 62/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei nº 4.377, de 18 de setembro 2015.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 62/2015

Ituiutaba, 22 de dezembro de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse emérito parlamento municipal projeto de lei altera a Lei nº 4.777, de 18 de setembro de 2015, lei essa que cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, o Centro Municipal de Educação Infantil Nair Ferrari Clemente, situado na Rua 37 com Avenidas 8 e 12, nº 1.091, no Setor Sul.

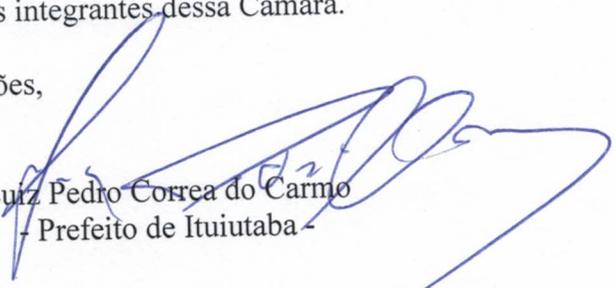
A modificação introduzida na lei, pelo projeto que ora é enviado a essa edilidade, diz respeito à localização do Centro Educacional criado, vez que a Avenida 37 com Rua 8 e Rua 12, nº 1.091, fica no Setor Sul, desta cidade, e não na Vila Natal, como constou da lei agora modificada.

Referida mudança consta de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que também havia encaminhado as providências de criação do referido Centro Municipal de Educação Infantil.

Com essas elucidações necessárias, revela-se o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, motivo pelo qual o mesmo é submetido a essa nobre edilidade com postulação para que seja apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2015

Altera a Lei nº 4.377, de 18 de setembro de 2015.

cm/03/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.377, de 18 de setembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, o Centro Municipal de Educação Infantil Nair Ferrari Clemente, situado na Avenida 37 com a Rua 08 e Rua 12, nº 1.091, Setor Sul, desta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 02/02/2016

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

16 / 02 / 2016

PRESIDENTE

A Ordem do Dia desta sessão

15 / 02 / 2016

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

15 / 02 / 2016

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.377, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

*Cria Centro Municipal de
Educação Infantil Nair Ferrari
Clemente e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

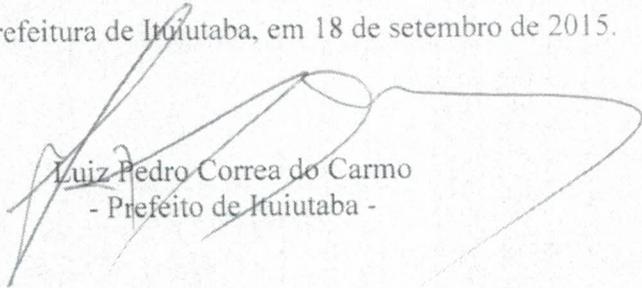
Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, o Centro Municipal de Educação Infantil Nair Ferrari Clemente, situado na Rua 37 com Avenidas 8 e 12, nº 1.091, no Bairro Natal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ultimarás as providências relativas à instalação e funcionamento do Centro Municipal criado por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2015.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -